

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL EM SERGIPE**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgãos/ Entidade <b>Proponente:</b> Município de Ilha das Flores/SE		CNPJ:13.111.224/0001-12		
Endereço: Rua Gracho Cardoso nº 92 Centro				
Cidade: Ilha das Flores	U.F. SE	CEP: 49.990-000	DDD/telefone 99671-0020	
Prefeito(a): Robson Martins de Lima		CPF: 027.445.574-98		
C.I./Órgão Expedidor 1447121 SPP AL		Cargo: Prefeito	Função:	Matrícula
Endereço: Travessa Santo Antônio Centro – Ilha das Flores				

**2- OUTROS PARTICIPES**

Órgãos/ Entidade <b>Aceitante:</b> Departamento Nacional de Obras Contra Seca		CNPJ:00043711/0012-04		
Endereço: Rua Governador Paulo Barreto de Menezes, 366				
Cidade: Aracaju	U.F.: SE	CEP:		
Nome do Responsável: Luciano Gois Paul		CPF:01061819477		
Esfera Administrativa: Federal		Cargo: Coordenador Estadual de Sergipe		

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Implantação de Usina de Asfalto no Município de Ilha das Flores/SE	Maio/2022	Maio/2023
<b>Identificação do Objeto</b> <p>A Implantação do serviço facilitara a aquisição de asfalto para Pavimentar as vias necessárias do Município de Ilha das Flores solucionando assim problemas no âmbito de infraestrutura urbana, visando a melhoria na qualidade de vida da população.</p>		

### **Justificativa da Proposição**

O objeto a ser executado possui ampla relevância no âmbito municipal visando trazer agilidade e facilidade na execução de recuperação de vias. A usina, além de economia, gera o fator mais importante para a administração que é a agilidade no serviço, dando a possibilidade do Município produzir o seu próprio asfalto que a cidade necessita para aplicação em suas vias.

Diante do exposto é que pleiteamos a Implantação da Usina de Asfalto para o Município de Ilha das Flores/SE por entender e demonstrar ser de vital importância para toda a população de nossa cidade.

### **Obrigação dos Partícipes**

O presente Acordo deverá ser executado fielmente pelos PARTÍCIPES, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Município utilizar os bens/serviços disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

São obrigações exclusivas do DNOCS: monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se ao Município sua participação e colaboração nesta atividade; Acompanhar a execução da parceria ; Retomar os bens, caso na prestação de serviços sejam disponibilizados pelo DNOCS, recebidos pelo Município, caso não sejam utilizados em conformidade com o estabelecido neste Acordo de Cooperação;

São obrigações exclusivas do MUNICÍPIO: Receber oficialmente os serviços disponibilizados pelo DNOCS para a consecução do objeto deste Acordo, mediante termo de recebimento quando o serviço/obra, devidamente assinada pelo representante do DNOCS e pelo representante do Município do setor de engenharia; Responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção da área que receberá a intervenção; Zelar pela integridade dos bens disponibilizados pelo DNOCS, quando do período da execução dos serviços/obra, conservando-os em perfeito estado de uso, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista no plano de trabalho; Devolver os bens recebidos em perfeitas condições; Em caso de perda, a qualquer título, ou dano aos bens recebidos ou a terceiros, durante a prestação de serviços, ressarcir ao DNOCS pelos prejuízos causados, podendo, a critério do DNOCS, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade; Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao bom funcionamento dos bens, tais como recuperação, manutenção, conservação, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os danos porventura causados por seus agentes; Apresentar ao DNOCS relatórios, conforme estipulado no Plano de Trabalho; Providenciar todas as licenças, outorgas e a implementação de quaisquer outras condições porventura exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais para a execução do objeto da parceria, observando a legislação aplicável;

#### **4- LOCALIDADES BENEFICIADAS**

Implantação de Usina de Asfalto para o Município de Ilha das Flores/SE

#### **5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO**

FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		APDOU	APDOU + 360 DIAS
1. Envio de Solicitação ao DNOCS 2. Envio de Documentação do Solicitante 3. Cadastro e Regularidade do Solicitante 4. Assinatura do Acordo de Cooperação 5. Assinatura do Termo de Entrega e Recebimento 6. Execução do Serviço			

#### **6- DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA**

##### - DIAGNÓSTICO:

Necessidade de agilidade na aquisição de Material para Recuperação de Ruas que se encontram inadequadas, prejudicando o cotidiano das famílias no acesso à sua moradia,

##### - ABRANGÊNCIA:

Os serviços a serem executados atenderão diretamente a toda população do Município de Ilha das Flores, que irá beneficiar um total de 8.900 mil habitantes, com a melhoria da Infraestrutura urbana, mediante facilitação e agilidade de meios para pavimentação de vias públicas.

#### **7 - DO PRAZO**

***12 meses; podendo ser renovado por mais 12meses***

#### **8 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

#### **9 - CONTRAPARTIDA**

Não há contrapartida.

#### **10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não há cronograma de desembolso.

#### **11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.

Ilha das Flores/SE, 25 de maio de 2022.



---

**Robson Martins de Lima**  
**Prefeito Municipal de Ilha das Flores**